

**PORTARIA Nº 1121/2021-CGP/SEAP
Belém, 23 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Autoridade Sindicante - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5755/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Autoridade Sindicante - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5757/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5758/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 697116

**PORTARIA Nº 1118/2021-CGP/SEAP
Belém, 21 de julho de 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade; RESOLVE: Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por MARILIA MARTINS DE BRITO, Autoridade Sindicante - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5905/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão. Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Autoridade Sindicante - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5907/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 697127

**PORTARIA Nº 1177/2021-CGP/SEAP
Belém, 23 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5897/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos relacionados à denúncia de maus tratos e violação de Direitos Humanos a presos custodiados nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEPA, conforme ofício nº 63/2021-GAB/SEJUDH/CMDV, datado de 04 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria, uma vez que não restou comprovado à existência de nexo causal entre a conduta e o dano perpetrado, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito. RESOLVE: Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, ao art. 201, I, do RJU, diante da inexistência de indícios de autoria e materialidade aos servidores lotados no CTM III, CPASI e PEM I, no que tange às supostas violações aos direitos humanos dos custodiados destas Unidades Prisionais. Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da presente decisão à Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura - DLPI, para que tome conhecimento dos problemas hidráulicos (manutenção e/ou aquisição) da bomba d'água do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, CTM III, a fim de solucionar a falta de água nesta Unidade Prisional; Art. 2º

- Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da presente decisão SEJUDH; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 697129

**PORTARIA Nº 1179/2021-CGP/SEAP
Belém, 23 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6204/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas agressões e maus tratos em desfavor do PPL NELSON PATRICK MELO DOS SANTOS (INFPON 119508), custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, conforme Relatório de Diligência nº120/2021-CGP/SEAP de 18/08/2021; Art. 2º - Designar CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE, Autoridade Sindicante, para conduzir a investigação; Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 697131

**PORTARIA Nº 1176/2021-CGP/SEAP
Belém, 23 de agosto de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6203/2021-CGP/SEAP, em face do Policial Penal, A.V.S. (M.F.: 5954594), lotado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por inobservância aos deveres funcionais, ao supostamente, omitir-se no zelo e conservação do armamento cedido por esta Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, a fim de compor o kit de proteção individual, tal conduta amolda-se a falta grave, com fulcro nos arts. 177, VI, art. 178, XVI c/c art. 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU, conforme Memorando nº182/2021- GPAT-SEAP de 06/08/2021; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano (M.F. 5902749) - Presidente, KARLA DIANA DE SOUZA FRETAS, (M.F. 97571444) - Membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais da servidora e a Comissão de Estágio Probatório para providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 697137

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 680/2021 - GAB/SEAP
Belém, 25 de agosto de 2021.**

A Secretária de Estado de Administração Penitenciária, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1º. - NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Central de Triagem da Cidade Nova:

PRESIDENTE: EDER CESAR GARCIA DE SOUSA - Diretor

MEMBRO: ADRIANO DA SILVA RIBEIRO- Gerente de segurança

MEMBRO: BELANNY BARBOSA LOPES- Psicóloga

MEMBRO: ISOLINA DE NAZARÉ CORREA VIEIRA- Assistente social

SECRETÁRIA: ADRIANA TEIXEIRA MACIEL- Assistente administrativo

Art. 2º. - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SHEILA CRISTINA FARO REIS

Secretária de Estado de Administração Penitenciária, em exercício

Protocolo: 696934

**PORTARIA Nº 2068/2021-DGP/SEAP/PA
Belém-PA, 25 de agosto de 2021.**

DESIGNAR (o) a servidor (a) MARIA DO SOCORRO ALVES VANZELER, matrícula funcional nº 5895697, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários de Assistência Biopsicossocial